

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 086

São Paulo

sexta-feira, 9 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.091, DE 8 DE MAIO DE 1986

Transforma estâncias turísticas em estâncias hidrominerais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam transformadas em estâncias hidrominerais as seguintes estâncias turísticas:

- I — Lindóia;
- II — Águas de Lindóia;
- III — Serra Negra;
- IV — Amparo;
- V — Monte Alegre do Sul;
- VI — Atibaia;
- VII — Socorro;
- VIII — Águas da Frata;
- IX — Campos do Jordão;
- X — Ibirá;
- XI — Águas de Santa Bárbara;
- XII — Águas de São Pedro; e
- XIII — Poá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour,

respondendo pelo expediente da
Secretaria de Esportes e Turismo

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de maio de 1986.

LEI N.º 5.027, DE 14 DE ABRIL DE 1986

Dá a denominação de "Dona Ana José Bodini Januário" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Terra Preta, em Sumaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "D.ª Ana José Bodini Januário" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Terra Preta, em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de abril de 1986.

(Republicada por ter saído com incorreções)

DECRETOS

DECRETO N.º 25.130, DE 8 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.605.509,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e nove cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 01 — CRANDE SÃO PAULO	
a) Guararema	
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema	54.600,00
b) Mogi das Cruzes	
1. Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes	144.675,00
c) Salesópolis	
1. Conselho Particular de Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan	35.250,00
d) Santo André	
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André — FAISA	287.550,00
e) São Caetano do Sul	
1. Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano	75.000,00
2. Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul, Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima	75.000,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Buri	
1. Santa Casa de Misericórdia de Buri	45.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Caconde	
1. Irmandade de Misericórdia de Caconde	75.000,00
b) Casa Branca	
1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca	112.500,00

c) Piracicaba	
1. Hospital Espírito Dr. Cesário Motta Júnior	22.500,00
d) Porto Ferreira	
1. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, Departamento: Hospital Dona Balbina	55.934,00
e) Tapiratiba	
1. Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, Departamento: Hospital São Lucas	75.000,00
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Barretos	37.500,00
b) Colina	
1. Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio	37.500,00
c) Ipuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã	45.000,00
d) Miguelópolis	
1. Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis	90.000,00
e) Pitangueiras	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras	37.500,00
V — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Olímpia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olímpia	30.000,00
2. Sociedade de Socorros Mútuos de Olímpia, Departamento: Hospital de Socorros Mútuos de Olímpia	30.000,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação Filantrópica Espírito de Adamantina, Departamento: Hospital Psiquiátrico Espírito de Adamantina	37.500,00
b) Itapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapuru	37.500,00
c) Osvaldo Cruz	
1. Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	52.500,00
d) Panorama	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	37.500,00
e) Parapuã	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã	37.500,00
f) Rinópolis	
1. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, Departamento: Hospital São Paulo	37.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alberto de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.131, DE 8 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 37.226,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Indaiatuba	
1. Centro Espírita Apóstolo do Bem, Departamento: Lar de Velhos e Cegos Emmanuel	16.339,00
b) São João da Boa Vista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista	20.887,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.132, DE 8 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta cruzados) para construção, à instituição assistencial Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Barretos, Departamento: Santa Casa de Misericórdia de Barretos, na D.R. 06 — Ribeirão Preto, em Barretos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.133, DE 8 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados) à instituição assistencial Associação Casa da Criança de Jaú, na D.R. 07 — Bauru, em Jaú.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de maio — Sexta-feira

7h30	Viagem a Americana — Inauguração da Usina Hidrelétrica Coriobinha.
10h	Viagem a Curitiba — PR — Cerimônia de transmissão do cargo de Governador do Estado.
14h	Viagem a Rio Claro — Inauguração do Sistema de Trólebus; entrega à população do 1.º ônibus elétrico; inauguração da Praça Eloy Chaves.
16h	Retorno a São Paulo.
17h	Secretário de Governo.
18h	Despachos Administrativos.
19h	Coordenador de Imprensa.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	25
Universidades	13	Assembléia Legislativa	45
Ministério Público	14	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	59
Editais	17	Boletim Federal	61